



DECRETO Nº 100/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.



DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente do município, e,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade montesantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Monte Santo do Tocantins, por 03 (três) dias contados de hoje (24.11.2021), em razão do falecimento da Senhora **DORALICE JOSEFA DE ARAÚJO**, ocorrido na presente data em Goiânia/GO.

Art. 2º - Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, amanhã, ou seja, quinta-feira (25.11.2021)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins, 24 de novembro de 2021.


NEZITA MARTINS NETA
 Prefeita Municipal